



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 325 de 14 de junho de 1988

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º, DA RESOLUÇÃO 315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º, da Resolução 315, de 15 de dezembro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O prêmio ao primeiro colocado, será constituído de um diploma outorgado pela Assembléia Legislativa Estadual e de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), reajustados anualmente com base na variação do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

Art. 5º - Os candidatos colocados em segundo e terceiro lugares receberão diploma outorgado pela Assembléia Legislativa Estadual, Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) e Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), respectivamente, reajustados anualmente, com base na variação do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de junho de 1988.


FRANCISCO MELLO
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 14 de junho de 1988.


JOSE BARROS CORREIA
Diretor Geral